

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes

46.444.790/0001-03

Exercício: 2024

LEI Nº 881, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE JOAO RAMALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$17.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **17.900,00**

Anulação

02	06	01	ESPORTE, LAZER E TURISMO		
	445	27.812.0091.2121.0000	ESPORTE, LAZER E TURISMO		17.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	03	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS		
	62	04.122.0007.2087.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-6.900,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	01	ESPORTE, LAZER E TURISMO		
	422	27.811.0091.2125.0000	ESPORTE, LAZER E TURISMO		-9.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	424	27.811.0091.2125.0000	ESPORTE, LAZER E TURISMO		-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-17.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes

46.444.790/0001-03

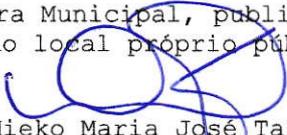
Exercício: 2024

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.


Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos